



PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR E A ORDEM DOS SOLICITADORES E DOS AGENTES DE EXECUÇÃO

Entre o **Instituto Politécnico de Tomar**, de ora em diante apenas designado por **IPT** ou **Primeiro Contraente**, pessoa coletiva n.º 503 767 549, com sede na Quinta do Contador, Estrada da Serra, 2300-313 Tomar, neste ato representado pelo seu Presidente, Professor Doutor João Paulo Pereira de Freitas Coroado, com poderes para o presente ato;

e

A **Ordem dos Solicitadores e dos Agentes de Execução**, de ora em diante designada por **OSAE** ou **Segunda Contraente**, com sede em Rua de Artilharia Um, n.º 63, 1250-038 Lisboa, pessoa coletiva n.º 500 963 126, neste ato representada pelo seu Bastonário, Paulo Teixeira, com poderes para o presente ato.

Considerando que:

- a) A OSAE é a associação pública profissional representativa dos solicitadores e dos agentes de execução, a quem compete atribuir o título profissional de solicitador e de agente de execução, promover o aperfeiçoamento profissional dos seus associados e defender os interesses dos seus associados;
- b) O Estatuto da Ordem dos Solicitadores e dos Agentes de Execução (EOSAE) determina que a inscrição na OSAE depende da titularidade do grau de licenciatura em Solicitoria ou em Direito;
- c) Com vista a assegurar o permanente acompanhamento da evolução teórica e prática do exercício da atividade, o EOSAE estabelece igualmente que é dever do associado frequentar periodicamente ações de formação;
- d) Na oferta formativa do IPT encontramos ofertas formativas de potencial interesse para solicitadores e/ou agentes de execução;
- e) É importante a consagração de um sólido compromisso na competente formação dos alunos, solicitadores e agentes de execução, garantindo-lhes não só uma formação de qualidade, mas também um maior leque de oportunidades de sucesso e saídas profissionais;

- f) Ainda subsistem associados da OSAE que não são detentores de licenciatura conforme exigido pelo Estatuto, os quais podem manifestar interesse de investir nas suas qualificações académicas;
- g) A OSAE considera essencial a formação dos seus associados, tendo presente a evolução das ciências jurídicas, os avanços tecnológicos, as transformações observadas no seio da sociedade portuguesa e os interesses dos cidadãos e das empresas;
- h) Figura-se proveitoso o estabelecimento de sinergias entre os recursos e as ofertas formativas de ambas as instituições.

É celebrado o presente protocolo que se regerá pelo disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente protocolo tem como objeto a parceria celebrada entre as entidades signatárias.

Cláusula 2.ª

Compromisso dos Contraentes

1 - No âmbito do presente protocolo a OSAE compromete-se a divulgar as formações do IPT, nas áreas de interesse para a atividade dos seus associados, no seu sítio eletrónico, sempre que as mesmas sejam objeto de organização conjunta e/ou determinem um desconto na inscrição para os associados da OSAE.

2 - O IPT, por sua vez, compromete-se a:

a) Divulgar, junto dos seus alunos, docentes e colaboradores, quaisquer ações de formação a realizar pela OSAE, de que esta dê conhecimento atempado, e que repute de interesse para o conteúdo pedagógico da licenciatura em Solicitadoria.

b) Apreciar pedidos de cedência gratuita de salas para formações ou realização de exames pela OSAE, devendo esta comunicar a data de realização da formação ou do exame, com uma antecedência mínima de 15 dias, bem como a capacidade de meios humanos e materiais necessários para o efeito.

3 - Os termos e condições em que os compromissos estabelecidos nos números anteriores serão observados, serão objeto, de acordo entre os Contraentes, em resultado de propostas a estudar e a desenvolver por uma comissão de gestão do protocolo a ser constituída por um representante de cada Contraente e indicado após a celebração do mesmo.

4 - Sem prejuízo do número anterior, ambos os Contraentes se comprometem, desde já, sem dependência de mais formalidades, a divulgar publicamente, nos seus suportes de comunicação, a celebração do presente protocolo.

Cláusula 3.^a

Formações em parceria

1 - O IPT e a OSAE podem organizar ações e cursos conjuntos de formação, especialização, qualificação, reciclagem, seminários e conferências sobre temas de interesse para a atividade de solicitador e de agente de execução, bem como divulgar obras e revistas científicas nos termos a acordar pelas partes.

2 - O IPT e a OSAE, nas formações realizadas conjuntamente, comprometem-se a recorrer à colaboração pontual de formadores constantes das suas bolsas de formadores, conforme estabelecido para cada formação.

Cláusula 4.^a

Benefícios

1 - Os associados da OSAE, mediante apresentação de cédula profissional, beneficiam de uma redução no valor da inscrição das formações a que se refere a cláusula anterior.

2 - Reciprocamente, os estudantes, os docentes e os colaboradores do IPT beneficiam de igual desconto e condições de inscrição favoráveis nas ações de formação promovidas pela OSAE.

Cláusula 5.^a

Atribuição de créditos de formação

1 - O IPT compromete-se a estudar a possibilidade de atribuição de *European Credit Transfer System* (ECTS) aos formandos associados da OSAE, para efeitos de conversão em créditos de formação, a comprovar pelos associados, junto da OSAE.

2 - A OSAE, tendo em consideração o que resulta do disposto no número anterior, compromete-se a estudar a possibilidade de atribuição aos seus associados de créditos de formação pela sua aprovação em cursos não conferentes de grau ministrados pela instituição de ensino superior IPT, para efeitos do dever dos associados de frequência periódica de formação.

Cláusula 6.^a

Incumprimento

1 - O presente protocolo cessa a sua vigência, em caso de incumprimento, caso não se verifiquem as condições necessárias à exequibilidade das ações ou eventos relacionados com o mesmo, ou deixe de haver interesse na sua prossecução da relação entre as partes signatárias.

2 - O incumprimento do presente protocolo, por qualquer das partes, confere à parte respetiva o direito de se desvincular do mesmo, após comunicação por escrito.

Cláusula 7.^a

Dúvidas e Omissões

Todas as dúvidas e omissões resultantes da aplicação do presente protocolo serão resolvidas por comum acordo entre as partes, visando o cumprimento dos objetivos nele estipulados.

Cláusula 8.ª

Disposições finais

O presente protocolo, entra em vigor à data da sua assinatura e vigorará pelo período de um ano, renovando-se automaticamente por iguais períodos, podendo qualquer das partes denunciá-lo, por escrito e com a antecedência mínima de 60 dias, podendo ainda ser modificado, a todo o tempo, por consentimento escrito de ambas as partes.

Feito e assinado em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada um dos contraentes.

Tomar, 29 de novembro de 2022

O Bastonário da Ordem dos Solicitadores e dos Agentes de Execução



Paulo Teixeira

O Presidente do Instituto Politécnico de Tomar



João Paulo Pereira de Freitas Coroado